



Prefeitura Municipal de Juquiá

ESTADO DE SÃO PAULO

RUA MOHAMAD SAID HEDJAZI, Nº 42 – BAIRRO FLORESTA
JUQUIÁ – SP – CEP 11800-000 – TELEFAX (013) 3844-6111
CNPJ/MF 46.585.964/0001-40 – INSCR. ESTADUAL ISENTA
www.juquia.sp.gov.br

LEI COMPLEMENTAR Nº 61/2012

DE 07 DE MARÇO DE 2012.

“ALTERA O ARTIGO 60 E O PARÁGRAFO ÚNICO, DA LEI COMPLEMENTAR Nº 01/1995, DE 18 DE AGOSTO DE 1995, QUE DISPÕE SOBRE USO DO SOLO E LOTEAMENTO URBANO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.”

MOHSEN HOJEIJE, Prefeito Municipal de Juquiá, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais; FAZ SABER que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte Lei;

Art 1º. Fica alterado o artigo 60 e o parágrafo único da Lei Complementar nº 01/1995, que dispõe sobre uso do solo e loteamento urbano, passando a vigorar com a seguinte redação:

“Art 60- A frente mínima do lote será de 5,00 (cinco) metros.

§ Único: A área mínima do lote será de 125,00 m² (cento e vinte e cinco metros) quadrados.”

Art 2º. Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Juquiá, 07 de março de 2012.

MOHSEN HOJEIJE
Prefeito Municipal

VÂNIA NEIDE DE ARAÚJO MAGALHÃES
Diretora do Departamento de Governo e Administração

GILBERTO MATHEUS DA VEIGA
Diretor do Departamento Jurídico